

RESOLUÇÃO SE, 08/2015  
Número das Atas Oficiais  
20109 115  
Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039061



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 088/2015, de 20 de abril de 2015**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o Contrato 116/2014 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **F. E. FAGUNDES ALBUQUERQUE - ME**, nos termos da Dispensa de Licitação 63/2014, que tem por objeto locação de 2 (dois) imóveis, vizinhos, ambos localizados na Rua Raimundo Firmino, N.º 149 e 150, no Alto de São Manoel, Mossoró/RN, que serão utilizados para guarda/armazenagem de materiais diversos, equipamentos e mobília da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), na cidade de Mossoró/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1.071/2014, de 04 de agosto de 2014.

**Art. 2º** Designar os servidores **Erica Tayana Lima Bezerra** (Titular) e **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 3º** Designar os servidores **Moisés Mark Porcínio da Silva** (Titular) e **Ádamo de Araújo Faustino** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração